



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 9, de 2018

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Toledo e a Faculdade Assis Gurgacz visando a utilização recíproca de dependências de espaços físicos de propriedade de cada uma das partes.

Relatoria: Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 9 de 2018 de autoria da Mesa, que Referenda Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Toledo e a Faculdade Assis Gurgacz visando a utilização recíproca de dependências de espaços físicos de propriedade de cada uma das partes, apresentado na Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Trata-se de Projeto de Resolução para referendar Termo de Cooperação entre o Município e a Faculdade Assis Gurgacz.

O referido Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços e o estabelecimento de condições entre os pactuantes para viabilizar a utilização recíproca, sem qualquer custo, de dependências de espaços físicos de propriedade de cada uma das partes, para o desenvolvimento de atividades a elas correlatadas.

Diante de minha nomeação como Relatora, solicitei a assessoria jurídica desta Casa Legislativa para que se manifestasse sobre os aspectos legais e constitucionais da matéria ora tratada, tendo o parecer jurídico nº 127.2018 retornado e orientando pela **possibilidade**, sob o argumento do poder discricionário dos Poderes e órgãos envolvidos.

Com respaldo na mencionada manifestação jurídica que atesta a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

constitucionalidade e legalidade do referido projeto, voto por sua admissibilidade e conseguinte, por sua tramitação.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 9, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Resolução nº 9 de 2018, de autoria da Mesa, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

WALMOR LODI
Vice-presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

PR 009/2018
AUTORIA: Mesa

